



PARECER Nº 01 DE 2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 238, de 2015, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Genuína a ser comemorada anualmente no mês de julho".

**AUTOR: Deputado RAFAEL PRUDENTE
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 238, de 2015, de iniciativa do ilustre deputado Rafael Prudente, que visa Instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Genuína, a ser comemorada anualmente no mês de julho.

Em sua justificação, o Autor informa que a festa é o maior evento evangelístico de Taguatinga e que costuma reunir cerca de 30 (trinta) mil pessoas durante a sua realização, proporcionando integração social aos participantes.

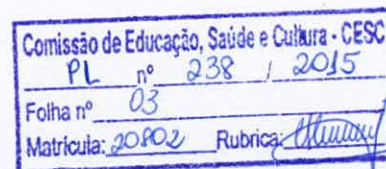
O projeto não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 69, I, c, atribui à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à cultura, que é o caso da matéria em comento.

A importância da cultura para o desenvolvimento da nossa sociedade está clara no art. 246 da Lei Orgânica, onde fica estabelecido que o Poder Público garantirá a





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

A instituição e inclusão da Festa Genuína no calendário oficial de eventos do Distrito Federal é uma medida meritória e de elevado alcance cultural e religioso.

Consoante o exposto, somos, no âmbito de competência desta Comissão, favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 238, de 2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS
Presidente**


**Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora**

